

Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026**

**Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025**

**Pregão Eletrônico nº 010/2025**

Aos onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em [REDACTED] por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, neste ato representado por seu Secretário **Ângelo Augusto de Pádua e Silva**, brasileiro, casado, oficial da PMMG da reserva, matrícula funcional nº 284132/03, residente e domiciliado em [REDACTED], considerando a Ato de Adjudicação e Homologação à fl. 308, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL:** PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA; **inscrita no CNPJ sob o nº 57.598.558/0001-38; Endereço:** [REDACTED] - [REDACTED], **Telefone:** [REDACTED]; **e-mail:** [REDACTED], neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Dias**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de [REDACTED].

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem **por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SSP**, especificado no Termo de Referência, anexo às **fls. 63 à 70** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2007007	LATA	375	LIVRE	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIA BRANCA com baixo índice de manchamento-BIM com secagem rápida. A	R\$ 249,00	R\$ 93.375,00

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

				<p>tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à</p>		
--	--	--	--	--	--	--

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial: cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina: fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.		
2	2007007	LATA	150	LIVRE	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIA AMARELA com baixo índice de manchamento-BIM com secagem rápida. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					<p>descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial: cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina: fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.</p>		
3	2007007	LATA	20	EXC	<p>TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIAAZUL com baixo índice de manchamento-BIM com secagem rápida. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser</p>	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					<p>adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial; cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina: fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.</p>		
4	2007007	LATA	5	EXC	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIAPRETA com baixo índice de	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

				<p>manchamento-BIM com secagem rápida. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local</p>	
--	--	--	--	--	--



**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial: cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina; fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.		
5	2007007	LATA	3	EXC	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIA VERMELHA com baixo índice de manchamento-BIM com secagem rápida. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou	R\$ 275,00	R\$ 825,00

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial: cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina: fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.		
8	2007007	LATA	125	RES	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIA BRANCA com baixo índice de manchamento-BIM com secagem rápida. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser	R\$ 249,00	R\$ 31.125,00



**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					<p>adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial: cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina: fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos</p>		
9	2007007	LATA	50	RES	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA VIÁRIA AMARELA com baixo índice de manchamento-BIM com secagem rápida. A	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00



**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					<p>tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada em temperatura do ambiente entre 5° e 40°C, temperatura do pavimento entre 10° e 45°C e Umidade relativa do ambiente em até 80%. Ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 11.862. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, sem ficar manchada, devendo estar totalmente seca e manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento e em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à</p>	
--	--	--	--	--	--	--

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

					temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo. A unidade de compra é a lata com conteúdo total de 18 (dezoito) litros. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes que deverão trazer no seu corpo, bem legível, as informações: nome do produto, nome comercial: cor da tinta; referência quanto à natureza química da resina: fabricação e prazo de validade; identificação da partida de fabricação: nome e endereço do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litro; nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.		
<b>VALOR TOTAL R\$ 178.300,00</b>							

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal De Segurança Pública - SSP.

- 3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Será admitida **a adesão** desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado**, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

- 5.2.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3.** O contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5.** A contratação com o fornecedor registrado na ata, será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O instrumento contratual de que trata o **Item 5.3**, caso ele seja confeccionado, deverá ser **assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sob pena de ausência de validade jurídica.**
- 5.7.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.8.2** Será incluída na ata, na forma de anexo, o Ato de Adjudicação e Homologação, às fls. 308, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.8.2.2** Mantiverem sua proposta original.

Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025

- 5.8.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o **item 5.8.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 8**.
- 5.12.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**  
ESTADO 2025 - 2028  
PREFEITURA DE BARBACENA

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

- 5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.3 Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 566/2025 (fl.192)**, a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

**06.122.0011.2.266 MANUTENÇÃO DA SSP**

3.3.90.30 Material de Consumo (1427) - Fonte **1.500.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (1429) - Fonte **1.500.000.0000**

**15.451.0027.2.269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO**

3.3.90.30 Material de Consumo (1456) - Fonte **1.500.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (1458) - Fonte **1.500.000.0000**

**15.451.0027.2.156 GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL**

3.3.90.30 Material de Consumo (1461) - Fonte **1.752.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (1462) - Fonte **1.752.000.0000**

- 9.1.** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Processo Administrativo de Contratação 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.

- 10.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao Processo Administrativo de Contratação 039/2024.

**11.1.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 11 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
Dados: 2026.03.11 15:51:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANGELO AUGUSTO DE PADUA E SILVA  
Data: 11/03/2026 15:25:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Ângelo Augusto de Pádua e Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DIAS**  
Assinado de forma digital por MARCELO DIAS  
Dados: 2026.03.11 11:19:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

**Marcelo Dias**  
**PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**  
**EMPRESA CLASSIFICADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)   
CPF Nº 
- 2)   
CPF Nº 

Nº Sequencial: 2099





**BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026**

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento*

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.914 - 1 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento - EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 049/2026: Integrante do órgão requisitante: Janaína da Silva Bosco - Presidente; Integrante do órgão requisitante: Leila Miranda de Souza Carvalho; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta.2 - DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 - DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 11 de março de 2026.

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

*Secretário: Edemson Marco Pereira*

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP. Empresa Classificada: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 57.598.558/0001-38. Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ângelo Augusto de Pádua e Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP) e Marcelo Dias (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Fábio Carlos de Araújo e Pedro Inácio da Silva Souza.

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

*Secretário em Exercício: Marcos Vinícius de Souza*

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS COMUNS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS COMUNS; Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, e a Associação de Moradores e Proprietários da Chácara das Andorinhas - AMPCA - CNPJ nº 05.768.029/0001-31. Objeto: Permissão de Uso de Uso de Vias Públicas e Acesso Comum do Loteamento "CHÁCARA DAS ANDORINHAS", na modalidade de ACESSO CONTROLADO, em conformidade com a Lei nº 6.766/1979 com as alterações realizadas pela Lei nº 13.465/2017, pela Lei Municipal nº 4.516/2013 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.229/2023. O projeto do loteamento foi aprovado no Município de Barbacena em 08/06/1978, no Processo nº 342/48, Talão nº 1331, e registrado sob a Matrícula nº 5.025 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG (R-1.5.025). Vigência: 10 (dez) anos. Data de assinatura: 24 de dezembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Márcia Cristina de Souza Amaral - Secretária Municipal de Urbanismo - SEMUR, e pela Associação de Moradores e Proprietários da Chácara das Andorinhas - AMPCA, Antônio Elias da Silva Filho.

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

*Secretário: Rodrigo da Silva Carvalho*

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONSULTA PÚBLICA - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a prorrogação do prazo da Consulta Pública referente ao projeto de Concessão Administrativa para a Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Barbacena/MG. A Consulta Pública terá seu prazo prorrogado até dia 26 de março de 2026, permanecendo disponível no site oficial da Prefeitura. Nesse período, será possibilitado o acesso a estudos técnicos, modelagens e demais documentos do projeto, bem como o envio de contribuições, sugestões e questionamentos dentro do prazo estipulado.

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

*Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva*

### RESOLUÇÃO

Resolução nº 002.2026 de 11 de março de 2026

Homologação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Barbacena/MG

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal de 01 de maio de 2025 e na Lei nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025 e fundamentado na Lei nº 9.803, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a contratação da Empresa Stran - Sinalização de Trânsito Industrial LTDA, através do Processo Licitatório nº 68/2022 no qual prevê a instalação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Barbacena/MG

#### RESOLVE:

Art 1º - Homologação dos equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Controlador Fixo de velocidade - CEV" da marca PERKONS, modelo SmartPK LIGHT, conforme dados descritos abaixo

Nº de Série	Endereço de instalação	Setiêto	Nº de Faixas	Funcionalidade
R15633	Av. Bias Fortes, nº411	Bairro	2	CEV
R15634	Av. Governador Bias Fortes nº1242	Bairro	2	CEV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Barbacena, 11 de março de 2026



Ângelo Augusto de Pádua e Silva  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Autoridade Municipal de Trânsito

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor-Presidente: Daniel Saigarello*

### EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA GESTÃO 2026/2028

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena - SAS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 9.468, de 10 de novembro de 2023, torna pública a convocação de todos os servidores para participarem do processo eleitoral destinado à escolha de seus representantes na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Os servidores interessados em se candidatar para compor a CIPA, na condição de representantes dos empregados, deverão realizar sua inscrição na Subdiretoria de

